

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ 10.753.164/0001-43
REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 225ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA") REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 09 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 09 de setembro de 2024, às 10:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e da CVM, no dia 19 de setembro de 2024, na forma da Cláusula 17.2.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 225ª (Ducentésima Vigésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda*" ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário").

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes do Agente Fiduciário, os representantes da Devedora e os Titulares dos CRA representativos de 80,21% (oitenta inteiros e vinte e um centésimos) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, conforme Anexo I à presente ata.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: João Carlos Silva de Ledo Filho; Secretário: Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre os seguintes temas: **(i)** deliberação das condicionantes aprovadas em Assembleia Geral de Titulares de CRA, da Série Única da 225ª (ducentésima vigésima quinta) Emissão da Emissora, realizada em 09 de maio de 2024,

especificamente sobre os itens (b) e (c), em que os Titulares de CRA aprovaram, sob determinadas condicionantes, a não declaração do vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2023 ("CPR Financeira"); **(ii)** concessão de anuência prévia para possível descumprimento, pela Devedora, do atendimento do Fluxo Mínimo de Pagamento na Data de Verificação de Performance, conforme definidos no Termo de Securitização e na CPR Financeira, afastando, assim, o direito de declarar o vencimento antecipado da CPR Financeira pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto no inciso "(c)" da Cláusula 7.3., da CPR Financeira, e, por consequência, o resgate obrigatório dos CRA; e **(iii)** autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, a Securitizadora repassou a todos os presentes as condicionantes (b) e (c) deliberadas na Assembleia Geral de Titulares de CRA, realizada em 09 de maio de 2024, conforme disposto abaixo:

"b. O Fluxo Mínimo de Pagamento, conforme definido no Contrato de Cessão, deverá ser dobrado, passando a representar 200% (duzentos por cento) do saldo do valor Nominal da CPR-Financeira;"

"c. Obrigação da Devedora de incluir novos contratos de comercialização de soja que respeitem os critérios de elegibilidade previstos no Contrato de Cessão, conforme aplicável, de forma que a quantidade de soja negociada anualmente passe a ser equivalente a, no mínimo, o dobro da quantidade atualmente objeto dos contratos cedidos;"

Após, a Securitizadora concedeu a palavra aos representantes da Devedora, de forma que estes pudessem realizar uma breve exposição quando ao contexto e motivo das solicitações dispostas na Ordem do Dia.

6.2. Assim, após as devidas explicações e apresentações da proposta, pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

- (i)** Os Titulares dos CRA, representando 75,87% (setenta e cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram e os Titulares dos CRA, representando 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos CRA em Circulação rejeitaram, as condicionantes aprovadas em Assembleia

Geral de Titulares de CRA, da Série Única da 225ª (ducentésima vigésima quinta) Emissão da Emissora, realizada em 09 de maio de 2024, especificamente sobre os itens (b) e (c), em que os Titulares de CRA aprovaram, sob determinadas condicionantes, a não declaração do vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2023 ("CPR Financeira"), observadas as condicionantes dispostas abaixo, sendo que ficou aprovados pelos titulares de CRA, autorizar, que o volume adicional dos contratos objeto da Cessão Fiduciária na assembleia de 09 de maio de 2024, possam ser formalizados com um rol ampliado de tradings, de forma que passe a ser incluído neste rol as seguintes tradings: Cofco, ADM, Bunge, Louis Dreyfus e Aliança (a qual ficará limitada a 10% do volume total de contratos de compra e venda cedidos).

- (ii)** Os Titulares dos CRA, representando 75,87% (setenta e cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram e 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos CRA em Circulação rejeitaram, a concessão de anuência prévia para possível descumprimento, pela Devedora, do atendimento do Fluxo Mínimo de Pagamento na Data de Verificação de Performance, conforme definidos no Termo de Securitização e na CPR Financeira, afastando, assim, o direito de declarar o vencimento antecipado da CPR Financeira pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto no inciso "(c)" da Cláusula 7.3., da CPR Financeira, e, por consequência, o resgate obrigatório dos CRA, observadas as condicionantes dispostas abaixo;
- (iii)** Os Titulares dos CRA, representando 80,21% (oitenta inteiros e vinte e um centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram a autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

6.3. Fica estabelecido que os Titulares de CRA presentes condicionaram a aprovação das matérias indicadas acima ao cumprimento, pela Devedora, dos seguintes itens:

- a. Apresentação dos contratos de compra e venda adicionais e a formalização do respectivo aditamento do Contrato de Cessão Fiduciária em até 60 dias contados da presente assembleia;
- b. Inclusão de Critério de Elegibilidade no Contrato de Cessão Fiduciária, o qual deverá estabelecer que os contratos cedidos deverão ter prazo de vencimento com no mínimo 30 dias

de antecedência da Data de Pagamento em que ocorre amortização do Valor Nominal da CPR-F;

c. Amortização adicional pela Devedora de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) além do já previsto no fluxo original da CPR-F, na parcela com vencimento em dezembro/2024 e, conseqüentemente, dos CRA;

d. Caso o fluxo oriundo dos contratos de compra e venda cedidos não seja suficiente para constituição do Fundo de Reserva para pagamento da parcela da CPR-F com vencimento em junho/2025, a Devedora realize o aporte do montante necessário para constituição do Fundo de Reserva para pagamento da respectiva parcela até o último dia útil de dezembro/2024; e

e. Alterar a data de realização da verificação do cumprimento do Fluxo Mínimo, de forma que esta passe a ser feita no primeiro dia útil do mês de vencimento da parcela de pagamento da CPR-F, bem como a inclusão de verificações intermediárias trimestrais pela Securitizadora por meio de relatório emitido pela Devedora e as tradings devedoras dos contratos cedidos objetivando acompanhamento do volume de entrega pela Devedora no período.

6.4. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

6.5. O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.6. A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

Página de assinaturas 1/2 da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única, da 255ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em primeira convocação em 09 de outubro de 2024.

João Carlos Silva de Ledo Filho

Presidente da Mesa

Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira

Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

CPF:014.049.958-03

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

CPF: 327.518.808-94

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

133.349.427-08

af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Procurador

Página de assinaturas 2/2 da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única, da 255ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em primeira convocação em 09 de outubro de 2024.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE UNAÍ LTDA

Ricardo Zancanaro de Oliveira
Vice-presidente
092.880.756-82

Claudia Soares e Silva Loro
Procuradora
087.080.606-81

Anexo I